|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 610

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a vender por concorrência Pública, a caçamba – basculante retirada do caminhão nº 5 que teve seu chassi transformado para possibilitar a montagem de carroceria própria para o transporte de carne.

§ 1º O preço mínimo da caçamba – basculante é cotado em CR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

§ 2º – O município receberá o valor estipulado no parágrafo anterior, à vista, em moeda corrente ou poderá aceitar como pagamento peças ou acessórios úteis aos veículos da frota municipal, desde que testados e avaliados por pessoas idôneas.

Artº 2º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 15 de dezembro de 1970.

  *Mario Fonseca*

 *Prefeito Municipal*